



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI N° 525/2008

De 07 de Abril de 2008.

**Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Conde para o período de 2009 a 2012**

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios do Prefeito Municipal de Conde, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao mês.

**Artigo 2º** - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Conde, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais) ao mês.

**Artigo 3º** - Os subsídios dos Secretários Municipais de Conde, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A.J.", is placed here, likely belonging to the Mayor who signed the law.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



ALUÍSIO VINAGRE REGIS  
Prefeito